



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007709-85.2021.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correccionada: COLOMBO - REGISTRO CIVIL - TÍT DOC- P. JURÍDICA e VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS DE COLOMBO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: - A segunda via do recibo de emolumentos poderá ser arquivada apenas eletronicamente, em pasta própria do servidor, para realização do backup .
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?



Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

1. Observou-se o lançamento no livro de receitas e despesas por lote de protocolos (Ex. Prot. 42745/42749 19/05/2021) e lançamentos sem discriminação detalhada (Ex. casamento - 09/04/2021); contudo, o livro deve apresentar escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas quanto a livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, deverão ser discriminados pela quantidade desses atos, diariamente. (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6º e CN, art. 19, § 4º) - Regularizar; 2. O selo Funarpen não pode ser lançado como despesas (09/04/2021) e, também, verificou-se divergências de valores lançados no Livro de Receitas e Despesas com o montante lançado no Sistema Hércules, nas amostragens dos meses de abril e maio de 2021. Regularizar; 3. Nos termos do Ofício-circular 36/2017- CGJ, os livros de receitas e despesas deverão ser desmembrados nos casos de Serventias Notariais e de Registro acumuladas precariamente. Dessa forma, deverá encerrar os livros de receitas e despesas em uso e abrir livro específico, por serviço, para que sejam escrituradas, separadamente, as receitas e despesas de cada unidade extrajudicial, observadas as regras contidas no CNFE e Provimento 45 do CNJ.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 69909 Livro: A-213 Folha: 142 Data: 29/06/2021 Termo: 69545 Livro: A-212 Folha:



78 **Data:** 27/04/2021 **Termo:** 65616 **Livro:** A-199 **Folha:** 049 **Data:** 09/08/2019 **Termo:** 65494
Livro: A-198 **Folha:** 227 **Data:** 24/07/2019

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: 69769 **Livro:** A-213 **Folha:** 2 **Data:** 07/06/2021 **Termo:** 69768 **Livro:** A-213 **Folha:** 1
Data: 07/06/2021

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar doravante.

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?

Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3098 **Livro:** 11 **Folha:** 98 **Data:** 16/06/2021 **Termo:** 3101 **Livro:** 11 **Folha:** 101 **Data:** 28/06/2021 **Termo:** 3099 **Livro:** 11 **Folha:** 99 **Data:** 22/06/2021

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?



Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 649 Livro: 3 Folha: 49 Data: 04/05/2021 Termo: 647 Livro: 3 Folha: 47 Data: 23/04/2021 Termo: 4832 Livro: A-12 Folha: 16 Data: 28/02/2020
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 64570 Livro: A-195 Folha: 203 Data: 02/02/2021 Termo: 40069 Livro: A-114 Folha: 2 Data: 11/11/2020
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado. (CNFE, art. 17). Regularizar.
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado. (CNFE, art. 17). Regularizar.
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 3 Livro: 1 Folha: 3 Data: 22/02/2020
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro, fls: Termo: 7951 Livro: B-26 Folha: 6 Data: 15/05/2021 Termo: 7925 Livro: B-25 Folha: 280 Data: 07/04/2021 Termo: 7592 Livro: B-24 Folha: 247 Data: 31/08/2019
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Nos assentos 1634 e 1635, de Casamento Religioso para efeitos Cíveis, amostrado abaixo, as custas estão cotadas corretamente R\$ 325, 50. Contudo, o VRC foi lançado de forma errônea, uma vez que constou VRC 200, quando o correto seria VRC 1.500, 00. Regularizar e observar doravante.
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 7895 Livro: B-25 Folha: 250 Data: 25/01/2021 Termo: 7876 Livro: B-25 Folha: 231 Data: 12/12/2020



Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:

Termo: 7752 **Livro:** B-25 **Folha:** 107 **Data:** 23/04/2020 **Termo:** 7871 **Livro:** B-25 **Folha:** 226
Data: 11/12/2020

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Sim

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:

Termo: 7880 **Livro:** B-25 **Folha:** 235 **Data:** 18/12/2020 **Termo:** 7921 **Livro:** B-25 **Folha:** 276
Data: 27/03/2021

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?

Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantém união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Sim

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?

Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Sim

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Não

Determinação / Recomendação:

Observou-se que na lavratura do assento da conversão de união estável realizada no livro B, não foram INUTILIZADOS os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas, conforme disposto no artigo 287 do CNFE. Regularizar e observar doravante.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 5932 Livro: 21 Folha: 224 Data: 21/06/2021 Termo: 5923 Livro: 21 Folha: 223 Data: 04/06/2021 Termo: 5917 Livro: 21 Folha: 217 Data: 01/06/2021
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: 1633 Livro: BA-6 Folha: 91 Data: 09/03/2020 Termo: 1635 Livro: BA-6 Folha: 91 Data: 22/03/2021 Termo: 1634 Livro: BA-6 Folha: 90 Data: 22/02/2021
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Sim
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 5065 Livro: C-13 Folha: 11 Data: 04/07/2019 Termo: 5464 Livro: C-14 Folha: 110 Data: 09/06/2021 Termo: 5463 Livro: C-14 Folha: 109 Data: 09/06/2021



O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 752 Livro: CA-2 Folha: 242 Data: 29/03/2021 Termo: 757 Livro: CA-2 Folha: 244 Data: 17/06/2021
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 654 Livro: 4 Folha: 54 Data: 28/06/2021 Termo: 628 Livro: 4 Folha: 28 Data: 02/06/2021 Termo: 625 Livro: 4 Folha: 25 Data: 07/06/2021
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim



Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?

Sim

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:



O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE
O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 191 Livro: B-2 Folha: 78 Data: 10/06/2021 Termo: 1955 Livro: B-6 Folha: 42 Data: 06/06/2021
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação Determinação / Recomendação: Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Não Determinação / Recomendação: Deverá certificar a prática do ato no comunicado. Regularizar.
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Não Determinação / Recomendação: Deverá demonstrar ao corregedor do foro extrajudicial a regularidade nas averbações da amostragem.
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 220/2021 Data: 30/06/2021 Termo: 218/2021 Data: 30/06/2021
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação Determinação / Recomendação:



Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Não realiza a certificação da data de recebimento do Mandado Judicial. Regularizar.

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 4835 **Livro:** E-12 **Folha:** 19 **Data:** 21/08/2019 **Termo:** 4834 **Livro:** E-12 **Folha:** 18
Data: 12/08/2019 **Termo:** 4832 **Livro:** E-12 **Folha:** 16 **Data:** 24/07/2019

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 619 **Livro:** 6 **Folha:** 19 **Data:** 28/05/2020 **Termo:** 647 **Livro:** 6 **Folha:** 47 **Data:** 10/03/2021 **Termo:** 650 **Livro:** 6 **Folha:** 50 **Data:** 24/03/2021

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?

Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?



Sim
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º? Sim
Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls: Termo: 37920 Livro: B-333 Folha: 282/289 Data: 29/06/2021 Termo: 37927 Livro: B-334 Folha: 23/34 Data: 29/06/2021 Termo: 37869 Livro: B-333 Folha: 22/29 Data: 10/06/2021
Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 37917 Livro: B-333 Folha: 273/276 Data: 22/06/2021 Termo: 37902 Livro: B-333 Folha: 227/231 Data: 17/06/2021 Termo: 37894 Livro: B-333 Folha: 183/185 Data: 16/06/2021
Arrendamento - Termo, Livro, Fls:
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Nos recibos fornecidos aos usuários deverá ser discriminado o valor dos emolumentos, selos e taxas. Consta para cobrança a indicação "outros", sem discriminar individualmente os atos praticados, o que não pode acontecer, pois impede a regular fiscalização. Observar e regularizar.
Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls: Termo: 37919 Livro: B-333 Folha: 280/281 Data: 23/06/2021 Termo: 37661 Livro: B-327 Folha: 84/87 Data: 07/04/2021 Termo: 37588 Livro: B-325 Folha: 232/233 Data: 15/03/2021
Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN? Sim
Notificação - Termo, Livro, Fls: Termo: 37930 Livro: B-334 Folha: 46 Data: 30/06/2021 Termo: 37925 Livro: B-334 Folha: 14/19 Data: 25/06/2021 Termo: 37912 Livro: B-333 Folha: 245 Data: 18/06/2021
Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações



previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R\$ 57,90; despesas condução R\$ 15,44 perímetro urbano; R\$ 28,95 perímetro rural)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observou-se no registro e entrega da notificação a correta cotação de 300,00, VRC R\$ 65,10; contudo, não faz menção discriminada do valor cobrado referente às despesas de condução, cobrando indiscriminadamente no valor de R\$ 65, 10 por diligência. Desse modo, deverá a Titular realizar o levantamento das notificações em que foi cobrada equivocadamente importância maior, dentro do período correccionado, e realizar a restituição dos valores cobrados indevidamente, lembrando que as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R\$ 65,10; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R\$ 17,36; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R\$ 32,55).

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)

Sim

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?

Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)

Sim, com observação



Determinação / Recomendação:

- Nas amostragens protocolos 42521 à 42532 - 42898 à 42899, observou o descumprimento dos prazos para recolhimentos devidos ao FUNREJUS (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15). Justificar e Regularizar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Foram apresentados as cópias dos mensageiros encaminhados ao Distribuidor.

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar ao juízo corregeador do foro extrajudicial os comprovantes de recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1320 Livro: A-91 Folha: 254/263 Data: 09/06/2021 Termo: 1872 Livro: A-90 Folha: 293/313 Data: 20/05/2021



Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?
Sim
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Sim, com observação
Determinação / Recomendação:
Conforme amostragem, o recibo 18162 fornecido ao usuário não discrimina individualmente os atos praticados, bem como não indica o valor do VRC. Justificar e Regularizar
Estatuto - Termo, Livro, Fls:
Termo: 1462 Livro: A-91 Folha: 33/50 Data: 21/05/2021 Termo: 1487 Livro: A-91 Folha: 01/27 Data: 20/05/2021
Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?
Sim
À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?
Sim
LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres
O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Prejudicado
ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS
O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim, com observação
Determinação / Recomendação:
Foram apresentados as cópias dos mensageiros encaminhados ao Distribuidor.



ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Verificou-se que houve reiteração das seguintes irregularidades:

- Não faz menção discriminada do valor cobrado referente às despesas de condução.
- Os recibos fornecidos aos usuários não discriminam individualmente os atos praticados, bem como não indicam o valor do VRC. Conquanto não se verifique, em princípio, falta grave, a reiteração de falhas já apontadas em correição anterior revela descaso do Agente Delegado. Deve o magistrado singular, por ocasião das inspeções, observar o cumprimento do aqui determinado e, na reiteração das faltas, mencionando esta circunstância, instaurar processo disciplinar em face do responsável.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES



DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Anexar, em até sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca
CONCLUSÕES
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL



Corregedor da Justiça

